

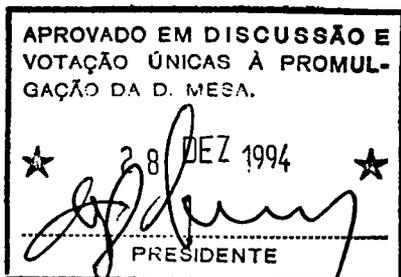


# Câmara Municipal de

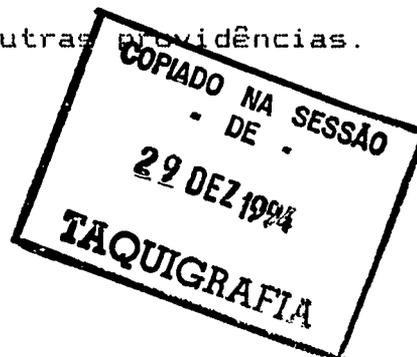
Folha no 06 do proc.  
n.º 03-22 de 1994  
São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 194



Dispõe sobre extensão, aos servido-  
res não estatutários, do direito ao  
adicional por tempo de serviço, al-  
tera incisos do art. 2º da Resolução  
nº 6/93 e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Fica extensivo aos servidores não estatutários da Secretaria da Câmara o direito à percepção de adicional por tempo de serviço público, nas condições fixadas nos artigos 112 e 114 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo).

Parágrafo único - O adicional ora instituído é inacumulável com o assegurado pelos Atos nºs 334/90 e 344/91, cabendo ao servidor optar irremediavelmente, a qualquer tempo, pelo sistema decorrente desta Resolução.

Art. 2º - Os valores consignados nos incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 6/93 ficam alterados, a partir de 1º de janeiro de 1995, respectivamente para 726% (setecentos e vinte e seis por cento), 374% (trezentos e setenta e quatro por cento) e 726% (setecentos e vinte e seis por cento).

Art. 3º - As despesas para execução desta Resolução cor-



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.  
n.º 03-21 de 19 94

terão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Secretaria *[Handwritten signature]*

Município *[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.  
n.º 03-22 de 1999

PARECER CONJUNTO Nº /94 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

22/94  
Indo Hoje  
28/12/94

COPIADO NA SESSÃO  
- DE -  
29 DEZ 1994  
TAQUIGRAFIA

O presente substitutivo ao projeto de resolução em tela, de autoria da Mesa da Câmara, dispõe sobre extensão de direito ao adicional por tempo de serviço e a respeito de alteração de incisos do artigo 2º da Resolução nº 6/93.

A propositura, assim como o substitutivo, encontra amparo no artigo 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 13, I, b, 1, do Regimento Interno.

Pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública considera que a medida ora proposta, visando, além de estender direito referente ao adicional por tempo de serviço dos servidores estatutários aos não estatutários, reajustar a remuneração concedida como gratificação de gabinete pelos titulares de Gabinetes, objetiva um aprimoramento da ação da Secretaria da Câmara, pela adequação devida de proventos de servidores, vindo, portanto, ao encontro do interesse público.

Favorável, portanto, o parecer.

Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução



# Câmara Municipal de

Folha no 09 do proc.  
n.º 103-24 de 13 99  
São Paulo

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- DÁRCIO
- ARCELINO
- NODA
- MURILLO
- SANCHES
- MARCOS
- VIVIANI
- NOMURA
- MENTOR

*[Handwritten signatures of members of the Commission of Constitution and Justice]*

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- WHITAKER
- ALEX
- ZANORA
- DEVA NIR
- NASCIMENTO
- VITAL -
- ESTIMA -

*[Handwritten signatures of members of the Commission of Public Administration]*

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- ALMIR
- GIANNETTI
- BARIB
- MADERA
- ZENAS
- KASSAB
- ODILON
- J. Ludio
- VICENTE

*[Handwritten signatures of members of the Commission of Finance and Budget]*